

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS:
QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2022
DOUTORADO
EDITAL N° 02/2022

O presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde/UFSM, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado, torna público o Edital interno para seleção de bolsistas para os Cursos de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde/UFSM, com validade até a publicação do resultado do próximo Edital de Bolsas.

DAS BOLSAS

Art. 01. A implementação das bolsas ocorrerá de acordo com a disponibilidade de cotas por parte da Coordenação Geral da Forma Associativa, obedecendo à classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas do presente edital.

DOS CANDIDATOS

Art. 02. Para concorrer à bolsa, o candidato deve estar APROVADO/CLASSIFICADO no processo de ingresso através dos editais EDITAL 028/2021 (*Processo seletivo de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, Mestrado e Especialização para ingresso no 1º semestre de 2022*) e EDITAL 004/2022 (Edital Extraordinário – Seleção de ingresso 2022), ou estar matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM. O presente edital não contempla alunos de outras sedes da Associação Ampla (UFRGS e UNIPAMPA).

Parágrafo Único. O processo de inscrição neste Edital de Seleção de Bolsistas é independente do processo de inscrição no Edital de Ingresso na Pós-graduação.

Art. 03. Para ter direito à bolsa o candidato deve atender a TODAS as seguintes condições, no momento da concessão da cota de bolsa:

- I - Ser aluno regularmente matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM;
- II - Ter dedicação em tempo integral ao curso no Programa;
- III - Quando possuir vínculo empregatício, o candidato deverá estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos. Após a concessão da bolsa, a atividade profissional remunerada só será permitida caso atenda à regulamentação da CAPES/Demanda Social e com limite ao exercício da docência de até 20 horas/aula semanais em atividade vinculada à pesquisa de pós-graduação e com vínculo empregatício e carga horária comprovados., conforme deliberado pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPG com base no Ofício no.631/2015 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;

IV - O candidato pode estar cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI), desde que não esteja recebendo provimentos e apresente a emissão do comprovante CCMEI;

V - Conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907/2009 e na portaria CAPES 76/2010, quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado. Servidores com contratos temporários/substitutos estão impedidos de receber bolsa de Demanda Social;

VI - Não estar matriculado em cursos de graduação/especialização e/ou pós-graduação, presencial ou a distância, inclusive em reingresso na UFSM, situação a ser mantida durante toda vigência da bolsa;

VII - Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora que regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada. Ao inscrever-se, o candidato assume ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES 76/2010, da Portaria Conjunta CNPq/CAPES 01/2010, da Portaria CAPES 248/2011, do Ofício CAPES nº0631/2015 (Esclarecimentos Acúmulo Bolsa DS) e do Ofício nº687/2016 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;

VIII – Renovação de bolsas – atenderá as regulamentações do artigo 3º e será realizada a cada 12 meses, conjuntamente à entrega de relatório comprobatório com ciência do orientador.

IX - Não estar respondendo a processo de sindicância por irregularidade de bolsa.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 04. O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção é:

I – Período de Inscrição: de 19 de maio a 30 de maio de 2022.

II – Envio de documentação apenas até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de maio de 2022, através de e-mail* para ppgeducacaoemciencias@ufsm.br (*identificar o assunto como “Edital bolsas 02/2022”).

III – Cronograma:

- **Divulgação do resultado preliminar:** até o dia 08 de junho de 2022.
- **Data de recursos para candidatos** (interno ao PPG, apenas para a planilha de títulos): até 10 de maio de 2022, mediante solicitação devidamente justificada e enviada através de e-mail* para ppgeducacaoemciencias@ufsm.br (*identificar o assunto como “Recurso Edital bolsas 02/2022”).
- Divulgação da lista definitiva em ordem de classificação: até o dia 14 de junho de 2022, no site do PPG Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde.

IV – Quando chamado para assumir a cota de bolsa, o aluno terá o prazo de até 48h para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser reclassificado.

Parágrafo Único. Somente constarão nas listas finais de classificação aqueles candidatos que atenderem a todos os requisitos deste Edital, com atenção especial aos prazos a serem

cumpridos, ao preenchimento completo dos formulários e à entrega completa da documentação exigida.

V – É de inteira responsabilidade do candidato a organização e entrega de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.

VI – A falta de algum documento ou o preenchimento incorreto da Planilha acarretará a exclusão automática da participação neste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 05. Todos os candidatos deverão inscrever-se mediante envio de e-mail* para ppgeducacaoemciencias@ufsm.br (*identificar o assunto como “Edital bolsas 02/2022”) anexando a documentação descrita abaixo, observando o período e a forma de inscrição, conforme Art. 06. Documentos exigidos:

I - Planilha de Pontuação de Títulos (Anexo I) preenchida, impressa, assinada e digitalizada; arquivo nomeado de acordo com o exemplo: (planilhaeditalbolsasNOMEdocandidato.pdf).

II - Cópias simples da documentação comprobatória organizada em arquivos do tipo .pdf; cada grupo de comprovantes deve constituir um único arquivo .pdf, nomeado de acordo com o exemplo (SEUNOME_edital2022_Doutorado_GRUPO1.pdf); deve ser apresentado apenas o solicitado na planilha; comprovantes com baixa qualidade de resolução que dificultem a visualização serão excluídos da avaliação.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 07. A distribuição das cotas de bolsas será feita a partir de listagem de classificação única para o Doutorado, considerando-se:

- a) notas obtidas na prova de títulos de acordo com planilha específica;
- b) em caso de empate na nota final, será critério de desempate a nota obtida no *Grupo IV da prova de títulos: Produção Acadêmica e Outras Atividades*. Se persistir o empate, será utilizada a pontuação obtida no *Grupo II – Atividades de Ensino*. Caso ainda persista o empate, a bolsa será para o candidato mais antigo no programa.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 08. A classificação não é garantia de obtenção da bolsa. As cotas serão liberadas progressivamente, não havendo previsão da Secretaria/Coordenação do PPG da quantidade ou período em que estarão disponíveis. Uma vez publicada a nova lista de classificados do Edital seguinte a este, esta lista se extingue.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO

Art. 09. Quanto à documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos:

I - Serão consideradas a titulação, as atividades de ensino, a participação em projetos e a produção acadêmica (Grupos I, II, III, e IV da Planilha - Anexo I) realizadas no período de JANEIRO de 2017 até MAIO de 2022; os comprovantes deverão ser reunidos em arquivos do tipo .pdf, de acordo com as instruções do item b do Art. 06 do presente edital; arquivos sem identificação de nome de candidato, contendo comprovantes únicos e/ou que não estejam em .pdf serão desconsiderados no processo de avaliação.

Parágrafo único. Para pontuação na planilha, entende-se por semestre o período de, pelo menos, 03 (três) meses entre janeiro e junho ou entre julho e dezembro. Lembrando que no ano só existem dois semestres.

II - Comprovantes cujas impressões/imagens estiverem rasuradas, cortadas ou ilegíveis não serão considerados na avaliação.

III – Para comprovação das atividades realizadas no Grupo III, será aceita a cópia da ficha de registro obtida através de certificado institucional (exemplo, certificados dos Portais da UFSM) ou declaração do Coordenador do projeto, com atividades desenvolvidas e período de duração, devidamente carimbada e assinada.

IV- Para efeito de comprovação da atuação em atividades de ensino regular em Educação Básica e/ou Superior (Grupo II) serão aceitas cópias da carteira de trabalho ou atestado da instituição devidamente identificado e assinado, com informação sobre atividade desenvolvida e as datas de início e término do vínculo; estágios curriculares obrigatórios e/ou voluntários não serão considerados.

V – Servidores públicos de qualquer esfera de administração devem comprovar atuação em atividades de ensino (Grupo II) com cópia(s) do(s) termo(s) de posse, em que conste cargo, lotação, tipo de vínculo (efetivo, contratado, emergencial, etc.) e data. Atentar para o item IV do Art. 03 deste Edital.

VI - Para efeito de comprovação da atuação em atividades de representação (Grupo IV) serão aceitas apenas portarias institucionais ou atas de instâncias deliberativas.

VII – Para artigos publicados em periódicos, a comprovação se dará mediante cópia da capa do periódico com sumário ou impressão do sumário online, primeira e última páginas do artigo e comprovante do mais recente Qualis oficialmente considerado na Plataforma da CAPES (Plataforma Sucupira), que avalia o periódico na área de Ensino.

Parágrafo Único. Os artigos aceitos/aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante comprovação de aceite definitivo, cópia da capa do periódico ou impressão da capa/home online, e comprovante completo que contenha todas as informações da revista disponíveis da Plataforma Sucupira (Qualis oficialmente considerado na Plataforma da CAPES) que avalia o periódico na Área de Ensino.

VIII - Em caso de livros publicados (inclusive digitais e livros didáticos), a comprovação se dará mediante cópia/impressão da capa, cópia da ficha catalográfica, do comitê editorial e apresentação da primeira e da última página do texto. Livros/capítulos de livros no prelo não

serão considerados.

IX – Para os capítulos de livros publicados a comprovação se dará mediante cópia da capa da obra com sumário, ficha catalográfica, comitê editorial e apresentação da primeira e da última página do texto. Livros/capítulos de livros no prelo não serão considerados.

X - Em caso de trabalhos publicados em anais de eventos, a comprovação se dará pela cópia da capa dos anais/CD/site, sumário e apresentação de todas as páginas do trabalho.

XI – Para comprovação de palestras ou entrevistas, serão considerados os certificados ou atestados emitidos por representantes do evento ou de instituições.

XII - Para comprovação dos minicursos e oficinas serão considerados certificados ou atestados em que constem a carga horária mínima de 2 (duas) horas.

XIII – Participação como membro de banca, serão comprovadas, apenas, mediante apresentação de Portaria ou Atestado Institucional.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 10. O encerramento da validade dos resultados deste Edital se dará mediante as seguintes condições, o que ocorrer primeiro:

I – divulgação de resultados de novo Edital de Bolsistas;

II - convocação de todos os classificados da lista.

Parágrafo Único. O Edital só perde validade com a publicação de resultado de novo Edital de sua modalidade.

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E
SAÚDE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO
EDITAL 02/2022

PLANILHA PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Mês/Semestre/Ano de ingresso no PPG: _____

Professor orientador: _____

Candidato para bolsa de: Doutorado

GRUPO I – TITULAÇÃO

Os comprovantes desse grupo devem ser incluídos em um único arquivo pdf, nomeado de acordo com os exemplos: (SEUNOMEeditoral2022DoutoradoGRUPO1.pdf).

1. Títulos	Pontos	Nº de ocorrências do item	Total do item
1.1. Especialização (360h) em qualquer área do conhecimento (1,0 ponto por especialização concluída)	Até 1,0		

GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO (entre janeiro de 2017 e maio de 2022)

Os comprovantes desse grupo devem ser incluídos em um único arquivo pdf, nomeado de acordo com os exemplos: (SEUNOMEeditoral2022DoutoradoGRUPO2.pdf).

2. Atividades de Ensino	Pontos	Nº de ocorrências do item	Total do item
2.1. Exercício de magistério* – professores que atuam e/ou atuaram na Educação Básica e/ou Superior (0,3 ponto por semestre). * Não incluir trabalhos voluntários e estágios obrigatórios.	Até 3,0		

GRUPO III – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (entre janeiro de 2017 e maio de 2022)

Os comprovantes desse grupo devem ser incluídos em um único arquivo pdf, nomeado de acordo com os exemplos: (SEUNOMEeditoral2022DoutoradoGRUPO3.pdf).

3. Participação em Projetos	Pontos	Nº de ocorrências do item	Total do item
3.1. Bolsista, participante e/ou voluntário de Programas/Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão na área de educação/ensino. (0,3 ponto por semestre)	Até 3,0		
3.2. Bolsista, participante e/ou voluntário de Programas/Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão em outras áreas. (0,2 ponto por semestre)	Até 2,0		
3.3. Monitor e/ou tutor, seja bolsista e/ou voluntário (0,1 ponto por semestre).	Até 1,0		

3.4. Participação em comissão organizadora de evento (0,5 ponto por evento).	Até 1,0		
--	---------	--	--

GRUPO IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA E OUTRAS ATIVIDADES (entre janeiro de 2017 e maio de 2022)

Os comprovantes desse grupo devem ser incluídos em um único arquivo pdf, nomeado de acordo com os exemplos: (SEUNOMEeditoral2022DoutoradoGRUPO4.pdf.	Pontos	Nº de ocorrências do item	Total do item
4.1. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A, na área de Ensino (2,0 ponto por artigo)	Sem limite		
4.2. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A em outras áreas (1,0 ponto por artigo)	Até 5,0		
4.3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1e B2 na Área de Ensino (1,0 ponto por artigo)	Sem limite		
4.4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 e B2 em outras áreas (0,5 ponto por artigo)	Até 2,5		
4.5. Livro publicado, como autor, impresso ou digital, na área de Ensino, ISBN e comissão editorial (1,0 ponto por livro)	Até 3,0		
4.6. Capítulo de livro publicado, impresso ou digital, na área de Ensino, ISBN e comissão editorial (0,5 ponto por capítulo)	Até 3,0		
4.7. Trabalho completo, com no mínimo 6 páginas, publicado em anais de eventos na área de Ensino (0,5 ponto por trabalho). Apresentar o texto completo de trabalho.	Até 3,0		
4.8. Trabalho completo (no mínimo com 6 páginas) publicado em anais de eventos em outras áreas (0,5 ponto por trabalho). Apresentar o texto completo de cada trabalho.	Até 2,0		
4.9. Trabalhos publicados em anais de eventos, na forma de resumo simples ou expandido, na área de Ensino ou outras áreas. (0,3 ponto por trabalho)	Até 1,5		
4.10. Ministrar minicursos e/ou oficinas (presenciais ou virtuais) na área de Ensino, com carga horária mínima de 2h (0,5 ponto por item)	Até 2,0		
4.11. Palestras (presenciais ou virtuais) na área de Ensino (0,5 ponto por item)	Até 2,0		
OUTRAS ATIVIDADES			
4.12. Participação como membro de bancas de banca de graduação e pós-graduação (0,5 ponto por item)	Até 2,0		
4.13. Participação em comissões e órgãos de representação discente (0,25 ponto por semestre)	Até 2,0		

Pontuação (preencha nesta linha o total de itens e de pontos)	Total de Itens	Total de Pontos

Pontuação (preencha nesta linha o total de itens e de pontos somados em toda a planilha, conforme apresentação da documentação comprobatória)	Total de Itens	Total de Pontos

Santa Maria, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato:
